



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

**CONTRATADA:** IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

**VALOR DA DESPESA:** A despesa estimada para a contratação é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** por mês, sendo estimados 04 (quatro) meses para o presente exercício de 2024, ao valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOCUMENTO:** Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Despesa: 16**

**Recurso: 3113**

**Elemento: 33903905**

**OBJETO:** Aquisição de conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública para auxiliar a eficiência e eficácia dos nossos processos internos.

item	Especificação do item	unid	Quant	Valor unitário R\$
01	Aquisição de conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública para auxiliar a eficiência e eficácia dos nossos processos internos.	unid	12	1.800,00

**FIM QUE SE DESTINA:** Diversas áreas da administração pública para auxiliar a eficiência e eficácia dos nossos processos internos.

#### **FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

Conforme disposições do inciso III e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

### JUSTIFICATIVA

*O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da Administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal.*

*O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.*

*O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para Tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e Ministérios Públicos Estaduais.*

*O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a Administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.*

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 o município optou por Inexigibilidade de licitação.

Tunápolis, 06 de setembro de 2024.

Marino José Frey  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 22 / 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

Conforme disposições do Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de **inexigibilidade de licitação**, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

#### 2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### 3. OBJETO

Aquisição de conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública para auxiliar a eficiência e eficácia dos nossos processos internos.

##### 3.1 Especificação do Objeto:

Aquisição de informativos técnicos mensais “online” e orientações técnicas sobre os assuntos de maior atuação da Administração pública municipal como:

- a) Processo e Técnica Legislativa;
- b) Regime Próprio de Previdência Social e implicações conjuntas com o regime geral de previdência;
- c) Tributos Municipais;
- d) Regramentos sobre Servidor Público, tanto com referências ao estatuto dos servidores e plano de cargos e salários, quanto os aspectos constitucionais, entendimentos jurisprudências e tribunais de contas;
- e) Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- f) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais: DCTF; GFIP; E-SOCIAL; RAIS e DIRF; LTCAT-PPRA-PCMS e PPP;
- g) Licitações e Compras Governamentais;
- g) Repasses Financeiros, tanto no âmbito de parcerias (Lei nº 13.019/2014), quanto convênios e emendas parlamentares envolvendo outros entes da administração pública.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cada vez mais existe a necessidade de a equipe técnica da Administração municipal se manter atualizada quanto a legislação, doutrina, jurisprudências e demais normas vigentes e da principalmente na grande demanda nas áreas contábil, jurídica, compras e licitações, recursos humanos, Assistência Social, Saúde e Educação.

Nesse sentido, os servidores precisam de respaldo legal, baseado em decisões e/ou prejulgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina, jurisprudências entre outros quanto a realização de procedimentos internos, bem como instrumentos para a atualização mensal por meio de informativos e textos de orientação técnica, afim de que haja segurança jurídica nos atos realizados pela Administração pública.

#### 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na íntegra os incisos I e II do parágrafo único do citado artigo.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação de empresa que apresente solução via Informativos Técnicos Mensais, contendo no mínimo, os assuntos de maior atuação da Administração pública municipal, como por exemplo:

- a) Processo e Técnica Legislativa;
- b) Regime Próprio de Previdência Social e implicações conjuntas com o regime geral de previdência;
- c) Tributos Municipais;
- d) Regramentos sobre Servidor Público, tanto com referências ao estatuto dos servidores e plano de cargos e salários, quanto os aspectos constitucionais, entendimentos jurisprudências e tribunais de contas;
- e) Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- f) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais: DCTF; GFIP; E-SOCIAL; RAIS e DIRF; LTCAT-PPRA-PCMS e PPP;
- g) Licitações e Compras Governamentais;
- i) Repasses Financeiros, tanto no âmbito de parcerias (Lei nº 13.019/2014), quanto convênios e emendas parlamentares envolvendo outros entes da administração pública.

Além disso, a empresa a ser contratada deve possibilitar:

- 1) Fornecer uma agenda mensal, com as obrigações fiscais e legais, de modo a possibilitar um maior controle gerencial, evitando o descumprimento de ações e implicações de multas perante a Administração;
- 2) Acesso à página da empresa para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;
- 3) Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- 4) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- 5) Valor diferenciado em cursos realizados pela empresa;

A CONTRATADA deve ainda cumprir todas as obrigações constantes no processo por inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou recibo de consumo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por inexigibilidade.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação da solução para fornecimento em caráter mensal, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, preferencialmente em caráter continuado, o que poderá ser avaliado durante a utilização da solução contratada. Realização de consultas nas áreas dos Informativos, via telefone, internet ou pessoalmente, as quais deverão ser respondidas em tempo razoável de no mínimo 10 dias.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, todas no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Desta forma, apresenta contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal), conforme documentos em anexo ao processo de contratação.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa estimada para a contratação é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** por mês, sendo estimados 04 (quatro) meses para o presente exercício de 2024, ao valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Por tratar-se de contratação para 12 (doze) meses, a previsão para o exercício de 2025, considerará um período de 08 (oito) meses, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O instituto tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que o objeto não poderá ser parcelado em razão de ser um único serviço, assim deverá ser prestado por um único contratado.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de garantir a segurança jurídica nas ações da equipe de servidores nos processos e atividade diárias, possibilitando a consulta e dirimindo as dúvidas da equipe.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão efetuados os serviços de reparo do caminhão;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o conserto do veículo com substituição de peças e mão de obra para execução do objeto a ser contratado.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Atualmente, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo de inexigibilidade para a contratação dos serviços é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

### 17. RESPONSÁVEIS

Maisa Isabela Pivatto  
Gestora

Janete Rempel Bieger

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

Jackson Scherer  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

#### 1. OBJETO

Aquisição de conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública para auxiliar a eficiência e eficácia dos nossos processos internos.

##### 1.1 Especificação do Objeto:

Aquisição de informativos técnicos mensais “online” e orientações técnicas sobre os assuntos de maior atuação da Administração pública municipal como:

- a) Processo e Técnica Legislativa;
- b) Regime Próprio de Previdência Social e implicações conjuntas com o regime geral de previdência;
- c) Tributos Municipais;
- d) Regramentos sobre Servidor Público, tanto com referências ao estatuto dos servidores e plano de cargos e salários, quanto os aspectos constitucionais, entendimentos jurisprudências e tribunais de contas;
- e) Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público;
- f) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais: DCTF; GFIP; E-SOCIAL; RAIS e DIRF; LTCAT-PPRA-PCMS e PPP;
- g) Licitações e Compras Governamentais;
- h) Repasses Financeiros, tanto no âmbito de parcerias (Lei nº 13.019/2014), quanto convênios e emendas parlamentares envolvendo outros entes da administração pública.

#### 2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de **inexigibilidade de licitação**, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da Administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para Tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e Ministérios Públicos Estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a Administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

#### 3.1. Comprovação da contratação por meio de inexigibilidade de licitação

Fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039<sup>1</sup>, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

<sup>1</sup> TCU - SÚMULA Nº 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



### **3.1.1 Inviabilidade de competição**

Como os serviços de assinatura de informativos técnicos mensais “online” e orientações técnicas não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

O Município de Tunápolis participou de diversos cursos e eventos oferecidos pelo IGAM demonstrando desta forma a confiança na prestação do serviço.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

Assim, como o IGAM apresenta soluções técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado. Desta forma, o IGAM deve ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação.

### **3.1.2 Serviços técnico-profissional especializado e singularidade**

Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação são um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da Administração pública municipal.

O IGAM possui mais de 30 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O rol citado no início do inciso III do art. 74 da Lei de Federal nº 14.133, de 2021, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no inciso III poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.

### **3.1.3 Notória especialização**

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

O IGAM ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a Administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

## **4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em praticamente todos os setores da Administração pública do município de Tunápolis – SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 5. DO PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 meses contados da data da homologação da contratação, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

### 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, todas no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Desta forma, apresenta contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal), conforme documentos em anexo.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Entidade: Município de Tunápolis – Prefeitura

03.001 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Proj/Atividade: 2.009 - Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças

Dotação Orçamentária: 16

Recurso: 1.500.0000.1104





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05

### 9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Tendo em vista ser uma empresa com notória especialização e o presente processo ocorrer por inexigibilidade de licitação, entende pela impossibilidade de busca por propostas mais vantajosas.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

### 11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A contratada deverá liberar a Assinatura de Informativos Mensais “online” e prestar serviços de orientações imediatamente após a finalização deste processo licitatório

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente processo por inexigibilidade de licitação.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento recebidos provisoriamente e definitivamente.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste processo por inexigibilidade de licitação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no processo por inexigibilidade de licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório das atividades prestadas e/ou desenvolvidas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estipulado e de maneira ininterrupta.

### 15. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis – SC, 06 de setembro de 2024.

Maísa Isabella Pivatto  
Gestora

Janete Rempel Bieger  
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

Jackson Scherer  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento